



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

23.03.10
Expedita M^a. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3623, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Obriga as instituições bancárias a adotarem medidas para evitar o crime popularmente conhecido como "saidinha de banco" e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições bancárias do Município de Juazeiro do Norte ficam obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento, o mínimo de três câmeras de vídeos externas nas imediações do estabelecimento e proporcionar atendimento reservado a seus clientes nas caixas onde houver movimentação de dinheiro.

§ 1º - O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento deve ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionado neste artigo.

§ 2º - Não se enquadram nas exigências do *caput* deste artigo, os caixas eletrônicos ou locais onde houver auto atendimento.

Art. 2º - As instituições bancárias deverão adaptar suas agências e postos de atendimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento das disposições assinaladas nos artigos 1º e 2º desta Lei implicará em sanções, aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

- I - Multa de 10 (dez) salários mínimos de referência;
- II - Havendo reincidência, multa em dobro até o limite de 10 (dez) infrações;
- III - Depois de atingir o limite acima referido a agência ou posto de atendimento sofrerá cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: José de Amélia Júnior
Co-autor: Gledson Lima Bezerra